

F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

Criado pela Lei nº 867/92

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Sebastião - F.A.P.S. do dia quinze de agosto de dois mil.

Data: 15/08/2.000

Horário: 14:00 horas.

Local: Sala de Reuniões do FAPS.

Conselheiros Presentes: Sr. Messias de Souza - Presidente do Conselho Interino, Sr. Francisco Ferreira Bonfim, Sr. Luiz Teixeira da Silveira, Sr. Ary Pirani Junior, Sra. Angela Regina Couto, Sr. Oscar Júlio da Silveira Júnior, Sr. Marco Aurélio Leopoldino, Sr. Robson Conzendey da Silva, e Sr. Roberto Vicente do Nascimento - Conselheiros do FAPS, Sr. Clóvis Roberto Santos Oliveira - Diretor Financeiro do FAPS. Foi entregue pelo Diretor Financeiro do FAPS a posição bancária do FAPS atualizada contendo saldos e vencimento das aplicações, bem como as comunicações da presidência contendo os documentos recebidos/enviados e Ordem do Dia.

Assuntos:

1. Processo nº 46114/00 - Solicitação de Pensão por falecimento de servidor - Interessada: ANA MARIA PEDROSO EVANGELISTA.

Decisões:

1. Processo nº 46114/00 - Solicitação de Pensão por falecimento de servidor - Interessada: ANA MARIA PEDROSO EVANGELISTA. - Deferido por unanimidade para que seja concedida a porcentagem de 50% que cabe à esposa.
2. O Diretor Financeiro, Sr. Clóvis Roberto Santos de Oliveira explanou aos presentes sobre a forma de aplicação de recursos do FAPS.
O Conselheiro Marco Aurélio Leopoldino alertou sobre a situação do BANESTADO, alertando para as possibilidades de risco que os investimentos do FAPS correm. Assim deve-se afirmar a veracidade da situação para procedimentos futuros.
3. O Conselho ora reunido solicitou ao Diretor financeiro que efetuasse convite ao Sr. Antonio Eduardo Ferreira Alves da CAIXA para que compareça ao FAPS para fornecer parecer sobre as decisões relativas ao Conjunto Habitacional dos Servidores Municipais em prazo inferior ao pré estabelecido para o SINDSERV para, a parti daí, possamos tratar com mais precisão este assunto junto ao SINDSERV.
4. Ficou lembrado a situação de aposentadoria dos servidores que não são concursados, ressaltando que deverá ser cobrado extra-oficialmente do Sr. Douglas, quais são os procedimentos que estão sendo tomados para legalização da situação.
5. Conforme o Artigo 6º da Lei 867/92, as despesas do FAPS serão pagas pelo próprio fundo, excluindo-se as despesas com salários dos servidores cedidos pela PMSS.

F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

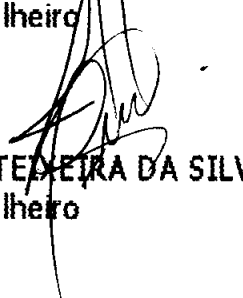
(Criado pela Lei nº 867/92)

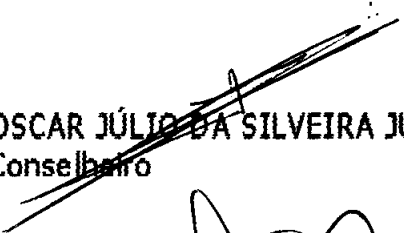
Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Sebastião - F.A.P.S. do dia quinze de agosto de dois mil.

6. Por deliberação do Conselho de Administração do FAPS em reuniões anteriores, foi expedido o Ofício nº 064/2000 para CAIXA solicitando que o montante das aplicações direcionadas à poupança no valor de R\$ 1.953.364,79 em Agosto de 2000 fossem transformados em aplicações em fundos de investimentos onde os rendimentos são bem melhores conforme comparativo dos rendimentos das aplicações do FAPS apresentado aos presentes. Referido ofício foi respondido através do Of032/2000 da CAIXA, concordando com o distrato contratual feito entre o FAPS e a CAIXA na época das negociações referentes ao Conjunto Habitacional dos Servidores Municipais, porém neste mesmo expediente a CAIXA solicita que o valor fosse arredondado para R\$ 2.000.000,00. O Diretor Financeiro alertou que para um melhor controle contábil, fossem mantidos, ainda que em fundos, mas em aplicação apartada o valor de R\$ 304.113,31 referentes aos recebimentos das parcelas pagas pelos mutuários do Conjunto Habitacional. Tais atitudes foram aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros presentes.
7. O Conselheiro Oscar Júlio da Silveira Jr. Enquanto presidente da Comissão formada em reunião anterior para avaliação dos imóveis apresentados para compra pelo FAPS, manifestou que o melhor, e que se encontra legalmente dentro das necessidades do FAPS é a casa localizada ao lado da Prefeitura, apresentada pelo Sr. Fernando Bechara.
8. Ao ensejo, alegando motivos de saúde, o Conselheiro Oscar Júlio da Silveira Jr. Comunica o Conselho ora reunido de seu afastamento do FAPS.

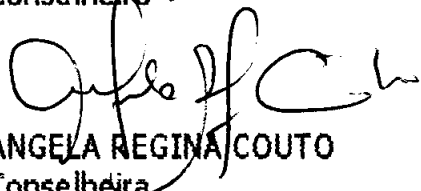

MESSIAS DE SOUZA
Presidente Interino


FRANCISCO FERREIRA BONFIM
Conselheiro


LUIZ TEIXEIRA DA SILVEIRA
Conselheiro


OSCAR JÚLIO DA SILVEIRA JUNIOR
Conselheiro


MARCO AURELIO LEOPOLDINO
Conselheiro


ANGELA REGINA COUTO
Conselheira

F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei nº 867/92)

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Sebastião - F.A.P.S. do dia quinze de agosto de dois mil.

Ops
CLÓVIS ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
Diretor Financeiro

[Signature]
ROBSON CONZENDEY DA SILVA
Conselheiro

[Signature]
ROBERTO VICENTE DO NASCIMENTO
Conselheiro

[Signature]
ARY PIRANI JUNIOR
Conselheiro